

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Correa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - **IAGRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.980.919/0001-87, representada por seu Diretor(a) / Presidente, **Daniel de Barbosa Ingold**, e Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - **SEMADESC**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.351.589/0001-29**, representada por seu Secretário(a), **Jaime Verruck**, doravante denominada **ACORDADAS**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A **ACORDADA** denominada **IAGRO** juntamente com a **SEMADESC**, por seus vínculos institucionais, assumem o compromisso junto ao **ACORDANTE** e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2024, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e/ou do Estado, descritos na tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2024

Categorias de Indicadores	Meta
Qualidade e Aperfeiçoamento dos Serviços Veterinários no âmbito da saúde animal – Quali-SV	3,3
Percentual de municípios alvo das divisas e fronteiras com controle e fiscalização de trânsito	100%
Índice de vigilância fitossanitária ativa executada em áreas com cultivos florestais	20%

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS



A **ACORDADA** denominada **IAGRO** juntamente com a **SEMADESC**, por seus vínculos institucionais, e o **ACORDANTE**, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela abaixo.

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2024

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
2226 - Programa de Defesa Sanitária Agropecuária do Mato Grosso do Sul	P1 Transformação digital na Iagro	E1. Informatização da Notificação Foco Ferrugem Asiática da Soja E2. Transformação digital dos processos dos Laboratórios de Análises de Sementes Oficiais/LASOS E3. Implantação da GTA digital para todas as espécies E4. Rastreabilidade do trânsito animal pelo produtor E5. Sistema Iagro de Controle de Capacitação	2, 12, 17
2226 - Programa de Defesa Sanitária Agropecuária do Mato Grosso do Sul	P2 Modernização dos laboratórios da Iagro	E1. Credenciamento do LADDAN junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA, para o diagnóstico da Síndrome Respiratória e Reprodutiva dos Suínos - PRRS e Peste Suína Africana — PSA. E2. Realização dos Estudos do Plano Integrado de Vigilância de Doenças dos Suínos – PIVDS E3. Estudo para implantação de análise molecular para diagnóstico de problemas fitossanitários. E4. Obtenção do Certificado de Excelência do PAQLF (Programa de Análise de Qualidade de Laboratórios de Fertilidade) / Embrapa Solos para a realização de análises de micronutrientes em amostras de solos.	2, 3, 12, 15



Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
2226 - Programa de Defesa Sanitária Agropecuária do Mato Grosso do Sul	P3 Certificação Internacional de Zona Livre de Febre Aftosa sem vacinação 2026	<p>E1. Estudo soroepidemiológico para expansão da área do território nacional reconhecida como livre de febre aftosa sem vacinação.</p> <p>E2. Implantação do programa de vigilância de divisas do MS.</p> <p>E3. Organização e disponibilização de dados para compor o pleito internacional de expansão da área do território nacional reconhecida como livre de febre aftosa sem vacinação.</p> <p>E4. Reconhecimento nacional do estado de Mato Grosso do Sul como zona livre de febre aftosa sem vacinação.</p>	2, 3, 12, 17
2226 - Programa de Defesa Sanitária Agropecuária do Mato Grosso do Sul	P4 Fortalecimento do Sistema de Defesa Sanitária Florestal	<p>E1. Implementação de Sistema de Controle da Sanidade Florestal.</p> <p>E2. Intensificação de vigilância e fiscalização, em áreas de cultivos florestais.</p> <p>E3. Aperfeiçoamento da fiscalização dos insumos e serviços utilizados nos cultivos florestais.</p> <p>E4. Consolidação de Parceria Publica Privada.</p>	8, 12, 13, 15, 17
2226 - Programa de Defesa Sanitária Agropecuária do Mato Grosso do Sul	P5 Inteligência Agropecuária	<p>E1. Capacitação de servidores em ferramentas e temas relacionados à inteligência agropecuária.</p> <p>E2. Minuta do documento Planejamento de Contraineligência</p> <p>E3. Articulação de parcerias para cooperação com outras instituições</p> <p>E4. Integração câmeras OCR de outras instituições</p> <p>E5. Implantação do Alerta Iagro</p>	3, 17



CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSVERSALIDADE DE PROJETOS NO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

A **ACORDADA** deverá considerar na priorização de seus projetos as ações e metas voltadas para melhorias de processos, serviços e políticas, da agenda de governo digital, de equilíbrio fiscal, de comunicação interna, de governança estratégica e de controle interno de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela abaixo.

Tabela 3 – Projetos e Indicador de Fortalecimento Institucional 2024

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
2205 - PROGRAMA DE COMPLIANCE, CONTROLE SOCIAL E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	Atualização das Cartas de Serviço. GGR.008/24 CGE	E1. Atualização da Carta de Serviços conforme a prevê a legislação Decreto Estadual 14.904/2017, Lei Federal 13.460/2017, Deliberação do Comitê Estadual de Desburocratização 14.160/2015 e Resolução CGE nº 06/2018.	9
Estabelecer uma governança voltada para resultado	Aperfeiçoamento dos processos de planejamento, estratégia e sustentabilidade do Poder Executivo Estadual GGR.034/24 SEGOV	E1. Preparo para a aplicação do novo ciclo do Gestão.gov (antigo MEG-tr) nas 5 (cinco) Unidades Gestora que mais receberam recursos federais: a. Estruturação dos pré-requisitos mínimos; b. Diagnóstico da execução dos planos de ação do ciclo atual conforme Previsto na PORTARIA SEGES/MGI Nº 7.383, de 21 de Novembro de 2023;	16
-	Indicador Cláusula III	Taxa máxima de alterações das Cláusulas I e II no Contrato de Gestão 2024 da UG – 20%	-
-	Percentual de execução do plano	Percentual de execução do PCA em relação ao planejado - 55%	-

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
	de compras anual - PCA		



CLÁUSULA QUARTA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos 1º e 2º preveem o que segue:

- I. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- II. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado **GERENTE DE PROJETO**, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.
- III. O **ACORDANTE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à **ACORDADA**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o **SETORIALISTA**, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos **GERENTES** e ao **PONTO FOCAL**.
- IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2024, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:
 - a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite).
 - b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos devem ser realizados, respectivamente, pelo **PONTO FOCAL** e o **GERENTE DE PROJETO**, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.
 - c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do **GERENTE DE PROJETO** e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do **SETORIALISTA**.
- V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:
 - a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (**RAPI**): consiste no acompanhamento **mensal**, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;
 - b) Reunião Estratégica Setorial (**RES**): encontro entre o secretário de Estado, diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência **bimestral**, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;

- c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (**RGCG**): encontro entre o governador, secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos, **quadrimestral**, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.
- d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo até o final do primeiro quadrimestre do ano posterior.
- VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:
- a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - Indicadores: A fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma **nota de 0 a 10**, se o desempenho for **acima de 100% obterá nota 10**. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
- b) Das Cláusula Segunda e Cláusula Terceira do contrato de gestão – Projetos e Iniciativas: A nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda e da Cláusula Terceira, respectivamente;
- c) A média ponderada dos resultados gerais das Cláusulas Primeira terá peso de **30%**, a Cláusula Segunda **50%** e a Cláusula Terceira de **20%**, o resultado ponderado final darão a nota da avaliação final da **ACORDADA**. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no Decreto nº 16.335;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira, segunda e terceira tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2024;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2024 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante exposto requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM).

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande, **8 de maio de 2024**



EDUARDO CORREA RIEDEL

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul



DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO

JAIMÉ VERRUCK

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação -
SEMADESC

